

LEI N° 1.476, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Senhores Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Contador Geral e demais cargos com símbolo DAS I e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica fixado em R\$ 5.853,54 (cinco mil e oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), o subsídio dos senhores Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Contador Geral e demais cargos com símbolo DAS I.
- Art. 2º Na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, o Subsídio expresso nesta Lei será reajustado na mesma data e nos mesmos índices do reajuste geral de salários dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 3° -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 24 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Fernandes Fratani Prefeito